

PROJETO DE LEI Nº 85/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR PARA O EXERCÍCIO 2026 E PROMOVE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 1.382.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

02 : SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA

02.001 : GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.1002.2.004 : Manter e Desenvolver Ações do Gabinete do Prefeito

14 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$430.000,00

03 : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

03.002 : DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.002.04.122.1002.2.013 : Manter e desenvolver ações do Departamento de Administração

104 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$130.000,00

03.003 : DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.003.04.122.1002.2.014 : Manter e desenvolver ações do Departamento de Patrimônio

114 - 3.3.90.37.00.00 3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R\$34.400,00

03.006 : DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

03.006.04.122.1003.2.017 : Manter e desenvolver ações do Departamento de Gestão de

165 - 3.3.90.37.00.00 3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R\$34.400,00

05 : SECRETARIA DE SAÚDE

05.001 : GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.10.122.1002.2.031 : Manter e desenvolver ações do Gabinete do Sec. de Saúde

265 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$130.000,00

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 : GABINETE DO SECRETÁRIO

07.001.12.122.1002.2.066 : Manter e desenvolver ações do Gabinete do Sec. de Educação e

612 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$130.000,00

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.122.1002.2.067 : Manter e desenvolver ações do Departamento de Educação

621 - 3.3.90.37.00.00 3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R\$34.400,00

08 : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

08.002 : DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.002.04.122.1002.2.089 : Manter e desenvolver ações administrativas da Sec. de
783 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$130.000,00

10 : SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.002 : DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.002.18.122.1013.2.099 : Manter e desenvolver ações do Departamento de Meio Ambiente e
915 - 3.3.90.37.00.00 3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R\$34.400,00

11 : SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

11.001 : GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.04.122.1002.2.106 : Manter e desenvolver ações do Gab. do Secretário de
985 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$130.000,00

11.004 : DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.004.23.691.1012.2.109 : Manter e desenvolver ações do Departamento de Desenvolvimento
1032 - 3.3.90.37.00.00 3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R\$34.400,00
1038 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$130.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.382.000,00

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superavit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superavit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fontes com Superavit:

Fonte: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant. R\$1.382.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.382.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos sete dias do mês de maio de 2026.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 85/2026

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2026, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria Diversas

(Processo 1814/2026) - A presente proposta tem por finalidade autorizar a aquisição de veículos destinados à renovação e ampliação da frota municipal, visando garantir melhores condições de atendimento às demandas administrativas e operacionais do MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

A medida busca assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, contribuindo para a continuidade das atividades, a otimização dos deslocamentos e a melhoria no atendimento à população.

O presente crédito adicional visa suplementar dotação orçamentária para a aquisição dos itens abaixo relacionados, mediante utilização de superávit financeiro livre:

- Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural: 2 veículos;
- Secretaria de Saúde: 1 veículo;
- Secretaria de Infraestrutura e Obras: 1 veículo;
- Secretaria de Planejamento, Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo: 2 veículos;
- Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas: 1 veículo;
- Secretaria de Educação e Cultura: 1 veículo;
- Secretaria de Governo, Controladoria e Procuradoria: 2 veículos.

Dessa forma, a iniciativa se justifica pela necessidade de modernização da frota, redução de custos com manutenção de veículos antigos e fortalecimento da capacidade operacional do MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA no cumprimento de suas atribuições institucionais.

(Demandas) - Solicitamos a abertura de crédito adicional suplementar visando o reforço de dotação orçamentária para custear a contratação de novos postos de recepcionistas destinados às unidades vinculadas ao MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, abrangendo as áreas de Administração, Educação, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

A medida torna-se necessária em razão do aumento da demanda por atendimento ao público, da ampliação dos serviços administrativos e da necessidade de garantir maior organização, agilidade e eficiência no fluxo de atendimento presencial e telefônico das secretarias envolvidas. A contratação dos profissionais contribuirá diretamente para a melhoria da recepção, triagem de

demandas, encaminhamento de usuários e suporte às rotinas administrativas, proporcionando melhor qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

O valor solicitado corresponde à cobertura das despesas contratuais referentes ao período de maio a dezembro de 2026, assegurando a continuidade e a adequada execução dos atendimentos realizados pelo MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 07 de maio de 2026.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito